

Contrato:

Referência: PA/2024/92

Compromisso n.º: 744

- ☐ Aquisição de bens.
- ☒ Aquisição de serviço.
- ☐ Empreitada de obra pública.
- ☐ Outros contratos

PRIMEIRO OUTORGANTE: ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Endereço / sede: Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 830, 844, 856 – 4200-072 – Porto.

Representado por: António Luís Rodrigues Faria de Carvalho, na qualidade de Presidente.

Pessoa Coletiva n.º: 507880803.

SEGUNDO OUTORGANTE: HIGHPOINT-Administração & Formação, Sociedade Unipessoal, lda

Endereço / sede: Rua Dr. Asdrúbal Moreira da Cunha lote 89, Bairro Santa Eugénia, 3500-002
Viseu

Representado por: Rafaela Santos Candeias

Habilitação ¹: Representante legal

Identificação: Melhor identificado nos documentos do procedimento pré-contratual.

Cartão de Pessoa Coletiva n.º: 515742503

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de serviços de higiene e limpeza nos edifícios da ESEP.

Segunda: Preço contratual

1. Pela aquisição dos bens, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço máximo de 256.500,00€ (duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos euros) para o máximo de 3 anos.
2. Ao valor mencionado no número anterior, acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.
3. O pagamento das faturas é efetuado mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, após a data de receção pela ESEP da respetiva fatura, sendo os serviços pagos nos seguintes termos:
 - a. 8,75% do valor anual definido, de janeiro a dezembro, exceto agosto;
 - b. 3,75% do valor anual definido, em agosto.

4. As faturas a que se refere o número anterior devem ser remetidas para a seguinte morada:

Rua Dr. António Bernardino de Almeida, 830, 844, 856 - 4200-072 – Porto, ou por e-mail para aprovisionamento@esenf.pt ou contabilidade@esenf.pt.

5. Em caso de discordância por parte da ESEP, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar à entidade adjudicatária, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a entidade adjudicatária obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou à emissão de nota de crédito/débito.

6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no nº 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Terceira: Duração do contrato

1. O contrato de aquisição de serviços tem a duração de 12 meses, com início no dia 1 de setembro de 2024, com possibilidade de renovação automática até ao limite máximo de três anos de contrato.
2. A denúncia do contrato pode ser efetuada por qualquer uma das partes, por carta registada, com a antecedência de 90 (noventa) dias.

Quarta: Prestação de caução e regime de liberação

1. O valor da caução é de 5% do valor anual de acordo com o estipulado no n.º 4 do artigo 89.º do CCP. Cada renovação é condicionada à prestação de nova caução.
2. A liberação integral da caução, respeitante a cada ano, será promovida no prazo de 30 dias após o termo do cumprimento das respetivas obrigações contratuais.
3. Quando aplicável, a prestação de nova caução respeitante a cada renovação deverá ocorrer nos 90 dias que antecedem a data em que inicia o ano da renovação em questão.

Quinta: Previsão orçamental e repartição de encargos

A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa: 020202.

Sexta: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, quer à sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Sétima: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Oitava: Contagem dos prazos

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
HIGH POINT ADMINISTRAÇÃO E
FORMAÇÃO, SOCIEDADE
DE PESSOAS COM LIMITADA
responsabilidade
Data: 19-06-2024 23:33:42

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Nona: Documentos integrantes do contrato

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos aceites pelo agora primeiro outorgante;
- b. Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c. O caderno de encargos;
- d. Programa do procedimento concursal;
- e. A proposta adjudicada;
- f. Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo agora 2.º outorgante.

Décima: Atos habilitantes

O ato de adjudicação e a minuta de contrato foram aprovados por despacho do Presidente da ESEP.

Décima primeira: Gestor do contrato

Nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designamos gestora do contrato a [REDACTED]

Porto, 29 de maio de 2024.

Primeiro outorgante,

Segundo outorgante,

Redigido por: [REDACTED]

¹ Escolher dentre procuração, certidão comercial, ou ata de eleição dos órgãos, estatutos de constituição da entidade publicados no Diário da República.

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
RAFAELA SANTOS CANDEIAS
HIGH POINT ADMINISTRAÇÃO E
FORMAÇÃO, SOCIEDADE
UNIPESSOAL, LDA
Data: 19-06-2024 23:33:42